



INTERNATIONAL COFFEE ORGANIZATION
ORGANIZACIÓN INTERNACIONAL DEL CAFÉ
ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO CAFÉ
ORGANISATION INTERNATIONALE DU CAFÉ

WP Council 159/07 Rev. 4

5 fevereiro 2009
Original: inglês

P

Conselho Internacional do Café
102^a sessão
18 – 20 março 2009
Londres, Inglaterra

**Composição da Junta Consultiva
do Setor Privado para os anos cafeeiros
de 2007/08 e 2008/09**

Antecedentes

1. Em setembro de 2007, o Conselho designou os membros da Junta Consultiva do Setor Privado (JCSP) para os anos cafeeiros de 2007/08 e 2008/09 (ver documento de trabalho WP-Council 159/07).
2. Os ex-membros constituintes da Federação Europeia do Café (FEC) fundiram-se com a FEC, e a representação desta foi reduzida a um lugar em vez de três a partir de 1^o de outubro de 2008. Após a designação da Associação do Café do Canadá como representante em setembro de 2008, uma outra associação ou entidade cafeeira de um país importador precisa ser designada pelo Conselho em março de 2009. O Anexo I mostra a atual composição da JCSP, com a especificação de emendas numa nota de rodapé, e o Anexo II contém o texto do Artigo 22 do Convênio de 2001.
3. Os Membros importadores são convidados a consultar o setor cafeeiro privado de seus países, como apropriado, e a designar um representante de uma associação ou entidade cafeeira de um país importador, seja este Membro ou não-membro, bem como de um suplente, se assim o desejarem, nos termos da alínea “b” do parágrafo 3 do Artigo 22 do Convênio de 2001.
4. Como o Conselho notou em setembro de 2008, a proposta de uma associação do café do Panamá no sentido de ser designada como suplente na categoria dos Outros Suaves poderá ser apresentada nesta sessão.

Ação

Os Membros importadores são convidados a comunicar por escrito ao Diretor-Executivo suas designações até **6 de março de 2009** para possibilitar que o Conselho designe um representante de um país importador, com um suplente, conforme apropriado, em sua 102^a sessão, no período de 18 a 20 de março de 2009.

ANEXO I

MEMBERSHIP OF THE PRIVATE SECTOR CONSULTATIVE BOARD FOR COFFEE YEARS 2007/08 AND 2008/09

EXPORTING MEMBERS

COLOMBIAN MILDS

Asociación de Exportadores de Café de Colombia (ASOEXPORT)	Representative
<i>Sociedad Exportadora de Café de las Cooperativas de Caficultores (EXPOCAFE)</i>	<i>Alternate</i>
<i>Federación Nacional de Cafeteros de Colombia</i>	<i>Alternate</i>
Eastern African Fine Coffees Association (EAFCO)	Representative

OTHER MILDS

Asociación Mexicana de la Cadena Productiva del Café (AMECAFE)	Representative
<i>Instituto Hondureño del Café (IHCAFE)</i>	<i>Alternate</i>
Asociación Nacional del Café (ANACAFÉ)	Representative
<i>Coffee Exporters Association of India</i>	<i>Alternate</i>

BRAZILIAN AND OTHER NATURAL ARABICAS

Conselho dos Exportadores de Café do Brasil (CeCafé)	Representative
<i>Associação Brasileira da Indústria de Café Solúvel (ABICS)</i>	<i>Alternate</i>
<i>Associação Brasileira da Indústria de Café (ABIC)</i>	<i>Alternate</i>
Conselho Nacional do Café (CNC)	Representative
<i>Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA)</i>	<i>Alternate</i>

ROBUSTAS

Association of Indonesian Coffee Exporters (AEKI)	Representative
<i>Uganda Coffee Trade Federation (UCTF)</i>	<i>Alternate</i>
Bourse du Café et du Cacao (BCC)	Representative

IMPORTING MEMBERS

All Japan Coffee Association	Representative
Coffee Association of Canada	Representative
European Coffee Federation (ECF) <i>European Coffee Federation (ECF)</i>	Representative ¹ <i>Alternate</i>
Institute for Scientific Information on Coffee (ISIC) <i>Institute for Scientific Information on Coffee (ISIC)</i>	Representative <i>Alternate</i>
National Coffee Association of USA (NCA)	Representative
Specialty Coffee Association of America (SCAA)	Representative
Speciality Coffee Association of Europe (SCAE) <i>European Decaffeinators Association (EDA)</i>	Representative <i>Alternate</i>

¹ *The ECF representation was reduced to one instead of three seats, with effect from 1 October 2008.*

ARTIGO 22

Junta Consultiva do Setor Privado

1º A Junta Consultiva do Setor Privado (adiante denominada “JCSP”) será um órgão consultivo com o poder de fazer recomendações sobre quaisquer consultas feitas pelo Conselho e de convidar o Conselho a apreciar questões relacionadas com o presente Convênio.

2º A JCSP será composta por oito representantes do setor privado dos países exportadores e oito representantes do setor privado dos países importadores.

3º Os membros da JCSP serão representantes de associações ou órgãos designados pelo Conselho a cada dois anos cafeeiros e poderão ser redesignados. O Conselho, ao fazê-lo, procurará designar:

- a) duas associações ou órgãos do setor privado de países exportadores ou regiões exportadoras que representem cada um dos quatro grupos de café, de preferência representando tanto os cafeicultores quanto os exportadores, juntamente com um ou mais suplentes para cada representante; e
- b) oito associações ou órgãos do setor privado de países importadores, sejam estes Membros ou não-membros, de preferência representando tanto os importadores como os torrefatores, juntamente com um ou mais suplentes para cada representante.

4º Cada membro da JCSP poderá designar um ou mais assessores.

5º A JCSP terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão eleitos dentre seus membros por um período de um ano. Os titulares desses cargos poderão ser reeleitos. O Presidente e o Vice-Presidente não serão remunerados pela Organização. O Presidente será convidado a participar das reuniões do Conselho na qualidade de observador.

6º A JCSP, em condições normais, reunir-se-á na sede da Organização durante as sessões ordinárias do Conselho. Em caso de aceitação pelo Conselho de convite feito por um Membro para reunir-se em seu território, a JCSP também se reunirá no referido território, e nesse caso as despesas a cargo da Organização que ultrapassem as de uma reunião realizada na sede da Organização deverão ser cobertas pelo país ou órgão do setor privado que atua como anfitrião da reunião.

7º A JCSP poderá celebrar reuniões extraordinárias, dependendo de aprovação do Conselho.

8º A JCSP deverá apresentar relatórios ao Conselho regularmente.

9º A JCSP deverá estabelecer suas próprias normas de procedimento, que deverão ser compatíveis com as disposições do presente Convênio.